

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1988/1990"

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1988/1990 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cz\$ 381.627.592 (Trezentos e Oitenta e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1988	1989	1990	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	75.951.592	92.000.000	88.500.000	256.451.592
Operações de Crédito	104.500.000	-	-	104.500.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	150.000	320.000	556.000	1.026.000
Transferências de Capital	5.750.000	8.700.000	5.200.000	19.650.000
	<u>186.351.592</u>	<u>101.020.000</u>	<u>94.256.000</u>	<u>381.627.592</u>

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1988	1989	1990	TOTAL
01 - Legislativa	327.000	2.000.000	-	2.327.000
03 - Administração e Planejamento	4.104.592	320.000	456.000	4.880.592
08 - Educação e Cultura	16.513.000	200.000	500.000	17.213.000
10 - Habitação e Urbanismo	86.670.000	76.000.000	90.000.000	252.670.000
13 - Saúde e Saneamento	63.500.000	22.500.000	3.300.000	89.300.000
15 - Assistência e Previdência	12.037.000	-	-	12.037.000
16 - Transporte	3.200.000	-	-	3.200.000
TOTAL	<u>186.351.592</u>	<u>101.020.000</u>	<u>94.256.000</u>	<u>381.627.592</u>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimados a preços de 1988, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de novembro de 1987.



RUBENS APARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.



ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração